JURISPRUDÊNCIA

TC nº 7.763/99*40

Servidor- enquadramento - averbação de férias em dobro - implemento do tempo mínimo exigido - Lei 11511/94, Anexo V - pedido deferido.

Senhor Presidente

Consta às fls. 04 que o requerente completou seis anos na carreira administrativa em 15.09.00. Para tanto, foram consideradas as férias averbadas em dobro (240 dias).

Verifica-se, então, que perfez o tempo mínimo indicado no Anexo V, da Lei Municipal 11.511/94, para o seu enquadramento por evolução funcional.

À vista dos elementos que instruem o presente, opino pelo deferimento do pedido, devendo o servidor ser enquadrado na Categoria 2, referência QPA-8, a partir de 15.09.99.

À consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 22 de novembro de 1999.

JOÃO ALBERTO GUEDES
Secretário-Diretor Geral

"S-D.G."

À vista das informações dos autos e da manifestação dessa S-D.G., que acolho, DEFIRO o pedido, com efeitos a partir de 15.09.99.

São Paulo, 22 de novembro de 1999.

WALTER ABRAHÃO
Presidente